

Registrado no livro de registro de leis
n.º 98 V sob n.º 727/76
Câmara Municipal de Guarapari
Em 07 de Abril / 1976
Diretor da Secretaria



Registrado no livro de registro de leis
n.º 98 as fls. V sob n.º 727/76
Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari
Em 07 de Junho / 1976
Diretor da Secretaria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 728/76

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.-

ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o QUADRO DE PROFESSORAS PRIMARIAS DO MUNICÍPIO.-

ARTº 2º - O QUADRO será composto de Professoras Primarias, leigas e outros servidores ligados ao assunto.-

ARTº 3º - Para preenchimento do Quadro de Professoras do Município, será efetuado pela Municipalidade Concurso Público na forma da lei.-

ARTº 4º - Ficam excluídas do Concurso Público para preenchimento dos cargos de que trata o artigo 3º da presente lei, as professoras já concursadas.-

ARTº 5º - O Poder Executivo fica autorizado a baixar Decreto, regulamentando esta lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.-

ARTº 6º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente da Municipalidade.-

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário,-

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Guarapari, 07 de abril de 1.976

HUGO BORGES - PREFEITO MUNICIPAL